



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5357, DE 30 DE MARÇO DE 2012

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA
[LEI Nº 5.138/2010](#).

(Projeto de Lei nº 18/2012, de autoria dos Vereadores
Alexandre Faria e Marcos Aurélio Villardi)

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 3º, da [Lei nº 5.138, de 13 de dezembro de 2010](#), que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Poderão ser homenageados com Diploma de Honra ao Mérito 01 (um) representante indicado pelo Rotary Club Princesa do Norte/Pindamonhangaba e 01 (um) representante Rotary Club Pindamonhangaba."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de março de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal